



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO Nº 124/2018**

**1 DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 083.748.990-34, Carteira de Identidade nº 4008623144, residente e domiciliado na Rua São João, nº 532, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

**CONTRATADA: AUTO PEÇAS E TRANSPORTES GOTTERT LTDA - ME**, estabelecida na Rua Av. do Comércio, nº 1355, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 88.515.028/0001-02, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **Roberto Roque Gottert**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 449.483.950-72, residente e domiciliado na Rua Moisés Viana, nº 297, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto - RS.

**2 DO OBJETO:**

Contratação para conserto de veículos, utilizados nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde-SMS, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, conforme especificações que seguem:

ITEM	QNT.	UN	ESPECIFICAÇÕES
<b>LOTE 01 – FORD COURIER L 1.6 FLEX, ANO/MODELO 2011, PLACAS IRQ0034</b>			
01	02	UN	Rolamento roda dianteira - Ford Courier L 1.6 Flex, ano/modelo 2011.
02	01	UN	Tensor do alternador - Ford Courier L 1.6 Flex, ano/modelo 2011.
03	01	UN	Correia do alternador - Ford Courier L 1.6 Flex, ano/modelo 2011.
04	01	UN	Correia dentada - Ford Courier L 1.6 Flex, ano/modelo 2011.
05	01	UN	Mão-de-obra necessária à substituição de peças e conserto - Ford Courier L 1.6 Flex, ano/modelo 2011.
<b>LOTE 02 - VOLKSWAGEM GOL 1.6 TL, ANO/MODELO 2014/2015, PLACAS IVV5388</b>			
06	02	UN	Amortecedor dianteiro - Volkswagen Gol 1.6 TL, ano/modelo 2014/2015.
07	02	UN	Coxim amortecedor - Volkswagen Gol 1.6 TL, ano/modelo 2014/2015.
08	02	KIT	Batente amortecedor - Volkswagen Gol 1.6 TL, ano/modelo 2014/2015.
09	02	UN	Bucha da bandeja amortecedor dianteiro - Volkswagen Gol 1.6 TL, ano/modelo 2014/2015.
10	02	UN	Bucha da bandeja amortecedor traseiro - Volkswagen Gol 1.6 TL, ano/modelo 2014/2015.
11	02	UN	Bucha estabilizador dianteiro - Volkswagen Gol 1.6 TL, ano/modelo 2014/2015.
12	02	UN	Disco de freio - Volkswagen Gol 1.6 TL, ano/modelo 2014/2015.
13	01	UN	Correia dentada - Volkswagen Gol 1.6 TL, ano/modelo 2014/2015.
14	01	UN	Correia do alternador - Volkswagen Gol 1.6 TL, ano/modelo 2014/2015.
15	01	UN	Mão-de-obra necessária à substituição de peças e conserto - Volkswagen Gol 1.6 TL, ano/modelo 2014/2015.
<b>LOTE 03 - FIAT UNO MILLE ECONOMY, ANO/MODELO 2011, PLACAS ISL1927</b>			
16	02	UN	Amortecedor dianteiro - Fiat Uno Mille Economy, ano/modelo 2011.
17	02	UN	Amortecedor traseiro - Fiat Uno Mille Economy, ano/modelo 2011.
18	02	UN	Bucha da bandeja amortecedor dianteiro - Fiat Uno Mille Economy, ano/modelo 2011.
19	02	UN	Bucha da bandeja amortecedor traseiro - Fiat Uno Mille Economy, ano/modelo 2011.
20	02	UN	Bucha estabilizador dianteiro - Fiat Uno Mille Economy, ano/modelo 2011.
21	02	Jg	Pastilha de freio dianteira - Fiat Uno Mille Economy, ano/modelo 2011.
22	02	Jg	Pastilha de freio traseira - Fiat Uno Mille Economy, ano/modelo 2011.
23	01	UN	Correia dentada - Fiat Uno Mille Economy, ano/modelo 2011.
24	01	UN	Correia do alternador - Fiat Uno Mille Economy, ano/modelo 2011.
25	01	UN	Mão-de-obra necessária à substituição de peças e conserto - Fiat Uno Mille Economy, ano/modelo 2011.

**3 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:**

**3.1** A Contratada deverá executar o objeto contratado, em local adequado, dentro do perímetro urbano do Município de Santo Augusto-RS e concluir a execução no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato. Em sendo o local adequado, fora do perímetro urbano do Município de Santo Augusto, será de responsabilidade exclusiva da Contratada as despesas e danos decorrentes do transporte do veículo.

**3.1.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral (localizado no 3º. piso do Centro Administrativo), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

**3.2** A Contratada deverá possuir local adequado para a execução dos serviços, com área mínima de oficina capaz de atender eficientemente à demanda, com área coberta para estacionamento e guarda de veículos, bem como, deverá possuir, todas as peças, ferramentas, máquinas e equipamentos atuais e necessários para a correta execução do objeto contratado.

**3.3** O local deverá contar com sistemas eficientes de segurança, que permitam salvaguardar os veículos que estejam em suas instalações para manutenção, sendo de inteira responsabilidade da Contratada eventuais danos que possam ocorrer nos veículos sob sua guarda.

**3.4** A Contratada deverá dispor de técnicos especializados, capacitados/qualificados, na quantidade necessária à realização do objeto nos prazos estabelecidos.

**3.5** O(s) objeto(ns) deverá(ão) ser entregue(s) rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), atendendo ainda as às exigências previstas nas normas atinentes ao objeto licitado, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**3.6** As despesas de frete, seguro e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do objeto, correrão por conta exclusiva da Contratada.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**3.7** A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários ou a terceiros em virtude de imperícia e cuidados na utilização, guarda ou manuseio de veículos, máquinas, equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da Contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**3.8** O objeto contratado será recebido provisoriamente, por ocasião da entrega do veículo e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, após a verificação da sua adequação ao objeto contratado, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta. Não serão admitidos para efeito de recebimento peças e serviços e peças que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da Contratada.

**3.9** Executados os serviços em desconformidade, será comunicado à Contratada, através do e-mail informado em sua proposta, para que proceda a imediata correção/substituição dos serviços/peças, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis contados da data do envio do e-mail com a Notificação, visando o seu atendimento, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos serviços/peças e a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normais aplicáveis ao caso.

**3.10** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só verificados pelo Município de Santo Augusto-RS posteriormente à utilização dos veículos.

**3.11** Eventual notificação e/ou comunicação serão encaminhados exclusivamente através do e-mail informado pelo Licitante em sua proposta, ficando a Contratada obrigada acessá-lo diariamente.

**3.12** O documento fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e Contrato.

**3.13** As peças utilizadas deverão ser novas, genuínas e/ou homologadas pelo fabricante. Não serão aceitas peças não originais ou não genuínas, usadas, recondicionadas ou remanufaturadas.

**3.14** Por ocasião da conclusão do objeto a Contratada deverá entregar as peças que foram substituídas.

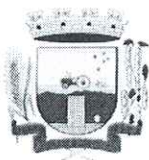
#### 4 DO VALOR E DO PAGAMENTO:

**4.1** Pela execução do objeto descrito nos Lotes **01, 02 e 03**, o Contratante pagará a Contratada, o valor total de **R\$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais)**, conforme especificado abaixo:

ITEM	QNT.	UN	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>LOTE 01 – FORD COURIER L 1.6 FLEX, ANO/MODELO 2011, PLACAS IRQ0034</b>					
01	02	UN	Rolamento roda dianteira - Ford Courier L 1.6 Flex, ano/modelo 2011.	104,275	208,55
02	01	UN	Tensor do alternador - Ford Courier L 1.6 Flex, ano/modelo 2011.	702,50	702,50
03	01	UN	Correia do alternador - Ford Courier L 1.6 Flex, ano/modelo 2011.	84,91	84,91
04	01	UN	Correia dentada - Ford Courier L 1.6 Flex, ano/modelo 2011.	355,73	355,73
05	01	UN	Mão-de-obra necessária à substituição de peças e conserto - Ford Courier L 1.6 Flex, ano/modelo 2011.	338,31	338,31
<b>TOTAL</b>					<b>1.690,00</b>
<b>LOTE 02 - VOLKSWAGEM GOL 1.6 TL, ANO/MODELO 2014/2015, PLACAS IVV5388</b>					
06	02	UN	Amortecedor dianteiro - Volkswagen Gol 1.6 TL, ano/modelo 2014/2015.	311,9855	623,97
07	02	UN	Coxim amortecedor - Volkswagen Gol 1.6 TL, ano/modelo 2014/2015.	85,728	171,46
08	02	KIT	Batente amortecedor - Volkswagen Gol 1.6 TL, ano/modelo 2014/2015.	36,3849	72,77
09	02	UN	Bucha da bandeja amortecedor dianteiro - Volkswagen Gol 1.6 TL, ano/modelo 2014/2015.	61,8333	123,67
10	02	UN	Bucha da bandeja amortecedor traseiro - Volkswagen Gol 1.6 TL, ano/modelo 2014/2015.	45,4786	90,96
11	02	UN	Bucha estabilizador dianteiro - Volkswagen Gol 1.6 TL, ano/modelo 2014/2015.	23,2174	46,43
12	02	UN	Disco de freio - Volkswagen Gol 1.6 TL, ano/modelo 2014/2015.	93,5966	187,19
13	01	UN	Correia dentada - Volkswagen Gol 1.6 TL, ano/modelo 2014/2015.	64,60	64,60
14	01	UN	Correia do alternador - Volkswagen Gol 1.6 TL, ano/modelo 2014/2015.	90,34	90,34
15	01	UN	Mão-de-obra necessária à substituição de peças e conserto - Volkswagen Gol 1.6 TL, ano/modelo 2014/2015.	348,61	348,61
<b>TOTAL</b>					<b>1.820,00</b>
<b>LOTE 03 - FIAT UNO MILLE ECONOMY, ANO/MODELO 2011, PLACAS ISL1927</b>					
16	02	UN	Amortecedor dianteiro - Fiat Uno Mille Economy, ano/modelo 2011.	271,455	542,91
17	02	UN	Amortecedor traseiro - Fiat Uno Mille Economy, ano/modelo 2011.	275,3585	550,72
18	02	UN	Bucha da bandeja amortecedor dianteiro - Fiat Uno Mille Economy, ano/modelo 2011.	23,3601	46,72
19	02	UN	Bucha da bandeja amortecedor traseiro - Fiat Uno Mille Economy, ano/modelo 2011.	27,6355	55,27
20	02	UN	Bucha estabilizador dianteiro - Fiat Uno Mille Economy, ano/modelo 2011.	13,0853	26,17
21	02	Jg	Pastilha de freio dianteira - Fiat Uno Mille Economy, ano/modelo 2011.	59,3869	118,77
22	02	Jg	Pastilha de freio traseira - Fiat Uno Mille Economy, ano/modelo 2011.	82,6574	165,31
23	01	UN	Correia dentada - Fiat Uno Mille Economy, ano/modelo 2011.	68,59	68,59
24	01	UN	Correia do alternador - Fiat Uno Mille Economy, ano/modelo 2011.	46,77	46,77
25	01	UN	Mão-de-obra necessária à substituição de peças e conserto - Fiat Uno Mille Economy, ano/modelo 2011.	358,77	358,77
<b>TOTAL</b>					<b>1.980,00</b>
<b>Valor Total</b>					<b>5.490,00</b>

**4.2** O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária na conta informada pela Contratada em sua proposta, no prazo de até 05(cinco) dias corridos, contados do recebimento definitivo da totalidade dos itens adjudicados, mediante a expedição do

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

documento fiscal, devidamente atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da Contratada.

**4.3** Anterior ao encaminhamento do documento fiscal à Secretaria de Finanças para pagamento, o Fiscal Administrativo deverá verificar a conformidade das informações do documento fiscal com os dados do Contrato, atestar a autenticidade do documento fiscal e ainda, solicitar os seguintes documentos da empresa Contratada:

- a) Guia de Recolhimento ISSQN quitada ou documento equivalente (quando for o caso);
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- d) Guia do FGTS quitada do mês anterior ao de competência (quando for o caso);
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

**4.4** No caso de incorreção no documento fiscal será o mesmo restituído à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**4.5** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

**4.6** Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

## 5 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados nas seguintes dotações: 3390/71-446, 3390/71-447, 3390/71-483, 3390/71-485, constantes do orçamento vigente.

## 6 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

**6.1** Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital.

**6.2** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual e aceito pelo Município.

**Obs.** O pedido, acompanhado dos documentos comprobatórios, deverá ser protocolado no Protocolo Geral, sito no 3º piso do Centro Administrativo Municipal.

## 7 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

**7.1** A Contratada deverá fornecer garantia das peças fornecidas e serviços executados contra defeitos de fabricação, desconformidades quanto ao solicitado ou que apresentarem algum vício, bem como deverá prestar assistência técnica, em local designado pela(o) Secretário(a) da pasta na qual se encontra lotado o veículo, pelo prazo não inferior a 06(seis) meses, contados do recebimento definitivo do veículo.

**7.2** A garantia e a assistência técnica deverão ser prestadas dentro da circunscrição territorial do Município. Em não sendo possível o cumprimento da garantia e assistência técnica, dentro da circunscrição territorial do Município, será de responsabilidade exclusiva da Contratada as despesas de frete e de segurança do veículo.

**7.3** Durante o prazo da garantia e assistência técnica, a Contratada deverá atender os chamados do Município, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da hora do chamado, que se dará através do telefone informado pela Contratada em sua proposta, devendo concluí-lo, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sendo a contagem suspensa durante fins-de-semana e feriados, sem qualquer custo adicional ao Contratante.

**7.4** Todas as despesas havidas no período de garantia e assistência técnica, em virtude de defeitos de fabricação, desconformidades quanto ao solicitado ou que apresentarem algum vício, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus.

**7.5** Os componentes/peças substituídos em garantia deverão ser novas, genuínas e/ou homologadas pelo fabricante. Não serão aceitas peças não originais ou não genuínas, usadas, recondicionadas ou remanufaturadas.

**7.6** A nova unidade/execução terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao substituído.

## 8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**8.1** Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, da Lei 10.520/02, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela Licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata SRP, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**e)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;

**f)** pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Edital e seus anexos, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

**g)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Adjudicatária.

**8.2** A aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante/Contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

**8.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

**8.4** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da Adjudicatária, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**8.5** A Licitante/Contratada que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar o fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

**8.6** As sanções previstas no Edital e seus anexos são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.7** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

**8.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

## 9 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

**9.1** Caberá à Contratada, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

**a)** Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, atinentes à matéria, em especial de trânsito e ambientais, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE;

**b)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**c)** A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da contratação;

**d)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**e)** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

**f)** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

**g)** Permitir o livre acesso da fiscalização do CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle, aos locais onde serão realizadas os serviços e aos documentos e registros contábeis da empresa CONTRATADA, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;

**h)** Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**i)** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações.

**j)** Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

**9.2** Caberá ao Contratante, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

**a)** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;

**b)** Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**c)** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações contratuais;

**d)** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à Contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

**e)** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**f)** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, em conformidade com a execução dos serviços;

**g)** Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso;

**h)** Atestar nos documentos fiscais a efetiva conclusão do objeto desta licitação;

**i)** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento, fixando prazo para a sua correção/substituição;

**j)** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações e

**k)** Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

## 10 DA FISCALIZAÇÃO:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

*Assinaturas manuscritas em azul.*



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**10.1** O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, aos quais competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Adjudicatária, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Executivo nº 3.951/2018:

**Lote 01, 02 e 03 – Fiscal Técnico: Marcelo Caetano e Fiscal Administrativo: Liamara Moreira Porfírio**

**10.2** A Contratada deverá atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto contratado, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Adjudicatária, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

### 11 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato vigorará até o término do prazo da garantia ofertada, que não poderá ser inferior a 06(seis) meses, contados da data do recebimento definitivo, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

### 12 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

**12.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

**12.2** A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- judicial, nos termos da legislação.

**12.3** Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

### 13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com pertinência ao presente as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.951, de 16 de maio de 2018, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, ainda, legislação vigente pertinente à matéria estabelecida no Edital e seus anexos.

### 14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 048/2018, de 04/06/2018 (Processo Administrativo nº 082/2018)**.

### 15 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, 04 de julho de 2018.

  
**Lurdes Gonzatto**  
Assessora Jurídica  
OAB/RS 55.170


  
**NALDO WIEGERT**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**Marcelo Botin**  
Vice-Prefeito  
Matrícula: 2682

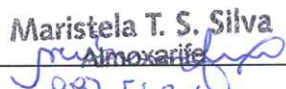
  
**ROQUE ROQUE GOTTERT**  
Sócio Proprietário  
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

  
**Edinéia A. de Lima**  
Oficial Administrativa  
000.228.840.67

CPF

  
**Maristela T. S. Silva**  
Almoxarife  
997.568.620-63





Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO Nº 125/2018**

**1 DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Vice Prefeito Municipal, Sr. **Marcelo Both**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 898.216.290-91, Carteira de Identidade n.º 1054151665, residente e domiciliado na Rua Romalino Torres, n.º 27, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

**CONTRATADA: AUTO PEÇAS E TRANSPORTES GOTTERT LTDA - ME**, estabelecida na Rua Av. do Comércio, n.º 1355, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto - RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 88.515.028/0001-02, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **Roberto Roque Gottert**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 449.483.950-72, residente e domiciliado na Rua Moisés Viana, n.º 297, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto - RS.

**2 DO OBJETO:**

Contratação para conserto de veículos, utilizados nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, conforme especificações que seguem:

ITEM	QNT.	UN	ESPECIFICAÇÕES
<b>LOTE 05 – CAMIONETA FORD F-4000, ANO/MODELO 1981, PLACAS ICV3684</b>			
30	01	Jg	Reparo - Camioneta Ford F-4000, ano/modelo 1981.
31	01	KIT	Sapata Rolete - Camioneta Ford F-4000, ano/modelo 1981.
32	01	UN	Anel Excêntrico - Camioneta Ford F-4000, ano/modelo 1981.
33	02	UN	Palhetas - Camioneta Ford F-4000, ano/modelo 1981.
34	01	UN	Pistão da placa - Camioneta Ford F-4000, ano/modelo 1981.
35	01	UN	Válvula dosificadora - Camioneta Ford F-4000, ano/modelo 1981.
36	01	UN	Eixo do acelerador - Camioneta Ford F-4000, ano/modelo 1981.
37	01	UN	Eixo do estop - Camioneta Ford F-4000, ano/modelo 1981.
38	04	UN	Borracha amortecedora - Camioneta Ford F-4000, ano/modelo 1981.
39	01	UN	Mola de pressão da placa - Camioneta Ford F-4000, ano/modelo 1981.
40	01	UN	Junta do exaustor - Camioneta Ford F-4000, ano/modelo 1981.
41	01	UN	Junta do Flange - Camioneta Ford F-4000, ano/modelo 1981.
42	04	UN	Arruela dos bicos - Camioneta Ford F-4000, ano/modelo 1981.
43	10	UN	Arruela do retorno - Camioneta Ford F-4000, ano/modelo 1981.
44	01	UN	Mão-de-obra necessária à substituição de peças e conserto - Camioneta Ford F-4000, ano/modelo 1981
<b>LOTE 06 - CAMINHÃO MB L1620, ANO/MODELO 2006, PLACAS INJ9814</b>			
45	06	UN	Bico injetor - Caminhão MB L1620, ano/modelo 2006.
46	06	Jg	Reparo unidades injetoras - Caminhão MB L1620, ano/modelo 2006.
47	01	Jg	Reparo bomba injetora - Caminhão MB L1620, ano/modelo 2006.
48	01	UN	Junta - Caminhão MB L1620, ano/modelo 2006.
49	01	UN	Mão-de-obra necessária à substituição de peças e conserto do Caminhão MB L1620, ano/modelo 2006.

**3 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:**

**3.1** A Contratada deverá executar o objeto contratado, em local adequado, dentro do perímetro urbano do Município de Santo Augusto-RS e concluir a execução no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato. Em sendo o local adequado, fora do perímetro urbano do Município de Santo Augusto, será de responsabilidade exclusiva da Contratada as despesas e danos decorrentes do transporte do veículo.

**3.1.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral (localizado no 3º. piso do Centro Administrativo), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

**3.2** A Contratada deverá possuir local adequado para a execução dos serviços, com área mínima de oficina capaz de atender eficientemente à demanda, com área coberta para estacionamento e guarda de veículos, bem como, deverá possuir, todas as peças, ferramentas, máquinas e equipamentos atuais e necessários para a correta execução do objeto contratado.

**3.3** O local deverá contar com sistemas eficientes de segurança, que permitam salvaguardar os veículos que estejam em suas instalações para manutenção, sendo de inteira responsabilidade da Contratada eventuais danos que possam ocorrer nos veículos sob sua guarda.

**3.4** A Contratada deverá dispor de técnicos especializados, capacitados/qualificados, na quantidade necessária à realização do objeto nos prazos estabelecidos.

**3.5** O(s) objeto(ns) deverá(ão) ser entregue(s) rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), atendendo ainda as às exigências previstas nas normas atinentes ao objeto licitado, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**3.6** As despesas de frete, seguro e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do objeto, correrão por conta exclusiva da Contratada.

**3.7** A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários ou a terceiros em virtude de imperícia e cuidados na utilização, guarda ou manuseio de veículos, máquinas, equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da Contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**3.8** O objeto contratado será recebido provisoriamente, por ocasião da entrega do veículo e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, após a verificação da sua adequação ao objeto contratado, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta. Não serão admitidos para efeito de recebimento peças e serviços e peças que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da Contratada.

**3.9** Executados os serviços em desconformidade, será comunicado à Contratada, através do e-mail informado em sua proposta, para que proceda a imediata correção/substituição dos serviços/peças, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis contados da data do envio do e-mail com a Notificação, visando o seu atendimento, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos serviços/peças e a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normais aplicáveis ao caso.

**3.10** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só verificados pelo Município de Santo Augusto-RS posteriormente à utilização dos veículos.

**3.11** Eventual notificação e/ou comunicação serão encaminhados exclusivamente através do e-mail informado pelo Licitante em sua proposta, ficando a Contratada obrigada acessá-lo diariamente.

**3.12** O documento fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e Contrato.

**3.13** As peças utilizadas deverão ser novas, genuínas e/ou homologadas pelo fabricante. Não serão aceitas peças não originais ou não genuínas, usadas, recondicionadas ou remanufaturadas.

**3.14** Por ocasião da conclusão do objeto a Contratada deverá entregar as peças que foram substituídas.

#### 4 DO VALOR E DO PAGAMENTO:

**4.1** Pela execução do objeto descrito nos Lotes 05 e 06, o Contratante pagará a Contratada, o valor total de **R\$ 5.847,00 (cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais)**, conforme especificado abaixo:

ITEM	QNT.	UN	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>LOTE 05 – CAMIONETA FORD F-4000, ANO/MODELO 1981, PLACAS ICV3684</b>					
30	01	Jg	Reparo - Camioneta Ford F-4000, ano/modelo 1981.	155,00	155,00
31	01	KIT	Sapata Rolete - Camioneta Ford F-4000, ano/modelo 1981.	168,00	168,00
32	01	UN	Anel Excêntrico - Camioneta Ford F-4000, ano/modelo 1981.	148,00	148,00
33	02	UN	Palhetas - Camioneta Ford F-4000, ano/modelo 1981.	35,00	70,00
34	01	UN	Pistão da placa - Camioneta Ford F-4000, ano/modelo 1981.	24,00	24,00
35	01	UN	Válvula dosificadora - Camioneta Ford F-4000, ano/modelo 1981.	165,00	165,00
36	01	UN	Eixo do acelerador - Camioneta Ford F-4000, ano/modelo 1981.	115,00	115,00
37	01	UN	Eixo do estop - Camioneta Ford F-4000, ano/modelo 1981.	98,00	98,00
38	04	UN	Borracha amortecedora - Camioneta Ford F-4000, ano/modelo 1981.	8,00	32,00
39	01	UN	Mola de pressão da placa - Camioneta Ford F-4000, ano/modelo 1981.	26,00	26,00
40	01	UN	Junta do exaustor - Camioneta Ford F-4000, ano/modelo 1981.	18,00	18,00
41	01	UN	Junta do Flange - Camioneta Ford F-4000, ano/modelo 1981.	14,00	14,00
42	04	UN	Arruela dos bicos - Camioneta Ford F-4000, ano/modelo 1981.	3,00	12,00
43	10	UN	Arruela do retorno - Camioneta Ford F-4000, ano/modelo 1981.	0,50	5,00
44	01	UN	Mão-de-obra necessária à substituição de peças e conserto - Camioneta Ford F-4000, ano/modelo 1981.	450,00	450,00
				<b>TOTAL</b>	<b>1.500,00</b>
<b>LOTE 06 - CAMINHÃO MB L1620, ANO/MODELO 2006, PLACAS INJ9814</b>					
45	06	UN	Bico injetor - Caminhão MB L1620, ano/modelo 2006.	280,00	1.680,00
46	06	Jg	Reparo unidades injetoras - Caminhão MB L1620, ano/modelo 2006.	162,00	972,00
47	01	Jg	Reparo bomba injetora - Caminhão MB L1620, ano/modelo 2006.	340,00	340,00
48	01	UN	Junta - Caminhão MB L1620, ano/modelo 2006.	45,00	45,00
49	01	UN	Mão-de-obra necessária à substituição de peças e conserto do Caminhão MB L1620, ano/modelo 2006.	1.310,00	1.310,00
				<b>TOTAL</b>	<b>4.347,00</b>
				<b>Valor Total</b>	<b>5.847,00</b>

**4.2** O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária na conta informada pela Contratada em sua proposta, no prazo de até 05(cinco) dias corridos, contados do recebimento definitivo da totalidade dos itens adjudicados, mediante a expedição do documento fiscal, devidamente atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da Contratada.

**4.3** Anterior ao encaminhamento do documento fiscal à Secretaria de Finanças para pagamento, o Fiscal Administrativo deverá verificar a conformidade das informações do documento fiscal com os dados do Contrato, atestar a autenticidade do documento fiscal e ainda, solicitar os seguintes documentos da empresa Contratada:

- Guia de Recolhimento ISSQN quitada ou documento equivalente (quando for o caso);
- Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- Guia do FGTS quitada do mês anterior ao de competência (quando for o caso);
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

**4.4** No caso de incorreção no documento fiscal será o mesmo restituído à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.





Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**4.5** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

**4.6** Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

#### **5 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados nas seguintes dotações: 3390/61-392, 3390/61-393, 3390/62-419, 3390/62-421, constantes do orçamento vigente.

#### **6 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**6.1** Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital.

**6.2** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual e aceito pelo Município.

**Obs.** O pedido, acompanhado dos documentos comprobatórios, deverá ser protocolado no Protocolo Geral, sito no 3º piso do Centro Administrativo Municipal.

#### **7 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**7.1** A Contratada deverá fornecer garantia das peças fornecidas e serviços executados contra defeitos de fabricação, desconformidades quanto ao solicitado ou que apresentarem algum vício, bem como deverá prestar assistência técnica, em local designado pela(o) Secretário(a) da pasta na qual se encontra lotado o veículo, pelo prazo não inferior a 06(seis) meses, contados do recebimento definitivo do veículo.

**7.2** A garantia e a assistência técnica deverão ser prestadas dentro da circunscrição territorial do Município. Em não sendo possível o cumprimento da garantia e assistência técnica, dentro da circunscrição territorial do Município, será de responsabilidade exclusiva da Contratada as despesas de frete e de segurança do veículo.

**7.3** Durante o prazo da garantia e assistência técnica, a Contratada deverá atender os chamados do Município, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da hora do chamado, que se dará através do telefone informado pela Contratada em sua proposta, devendo concluí-lo, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sendo a contagem suspensa durante fins-de-semana e feriados, sem qualquer custo adicional ao Contratante.

**7.4** Todas as despesas havidas no período de garantia e assistência técnica, em virtude de defeitos de fabricação, desconformidades quanto ao solicitado ou que apresentarem algum vício, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus.

**7.5** Os componentes/peças substituídos em garantia deverão ser novas, genuínas e/ou homologadas pelo fabricante. Não serão aceitas peças não originais ou não genuínas, usadas, recondicionadas ou remanufaturadas.

**7.6** A nova unidade/execução terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao substituído.

#### **8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**8.1** Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, da Lei 10.520/02, poderá sofrer as seguintes penalidades:

**a)** advertência por escrito;

**b)** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela Licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

**c)** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata SRP, no prazo assinado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

**d)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;

**e)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;

**f)** pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Edital e seus anexos, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

**g)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Adjudicatária.

**8.2** A aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante/Contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

**8.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**8.4** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da Adjudicatária, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**8.5** A Licitante/Contratada que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar o fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

**8.6** As sanções previstas no Edital e seus anexos são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.7** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

**8.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

### 9 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

**9.1** Caberá à Contratada, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

a) Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, atinentes à matéria, em especial de trânsito e ambientais, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE;

b) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da contratação;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

g) Permitir o livre acesso da fiscalização do CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle, aos locais onde serão realizadas os serviços e aos documentos e registros contábeis da empresa CONTRATADA, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;

h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações.

j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

**9.2** Caberá ao Contratante, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;

b) Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações contratuais;

d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à Contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

e) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

f) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, em conformidade com a execução dos serviços;

g) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso;

h) Atestar nos documentos fiscais a efetiva conclusão do objeto desta licitação;

i) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento, fixando prazo para a sua correção/substituição;

j) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações e

k) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

### 10 DA FISCALIZAÇÃO:

**10.1** O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, aos quais competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Adjudicatária, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Executivo nº 3.951/2018:

**Lote 05 - Fiscal Técnico: Ivo de Oliveira e Fiscal Administrativo: Leandro Carlos Peixoto**

**Lote 06 - Fiscal Técnico: Ivo de Oliveira e Fiscal Administrativo: Leandro Carlos Peixoto**

**10.2** A Contratada deverá atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto contratado, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Adjudicatária, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

### 11 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato vigorará até o término do prazo da garantia ofertada, que não poderá ser inferior a 06(seis) meses, contados da data do recebimento definitivo, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

### 12 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

**12.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

**12.2** A rescisão do contrato poderá ser:

**a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e

**c)** judicial, nos termos da legislação.

**12.3** Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

### 13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com pertinência ao presente as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.951, de 16 de maio de 2018, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, ainda, legislação vigente pertinente à matéria estabelecida no Edital e seus anexos.

### 14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 048/2018, de 04/06/2018 (Processo Administrativo nº 082/2018)**.

### 15 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

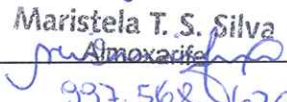
Santo Augusto-RS, 04 de julho de 2018.

  
Lurdes Gonzatto  
Assessora Jurídica  
OAB/RS 55.170

  
MARCELO BOTH  
Vice Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
ROBERTO ROQUE GOTTERT  
Sócio Proprietário  
CONTRATADA

Testemunhas:   
Edinéia A. de Lima  
Oficial Administrativa  
CPF 000 928 840 67

  
Maristela T. S. Silva  
Almoxarife  
CPF 997.568.620-68

